



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Portaria Nº 13/2017-EEL

Disciplina o acesso ao corpo discente nas áreas da Escola de Engenharia de Lorena fora do expediente letivo.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- a Universidade de São Paulo, além de promover o ensino, pesquisa, cultura e extensão, também deve estimular e possibilitar a prática de outras atividades de convivência acadêmica;

- as áreas da Escola de Engenharia de Lorena são dotadas de infraestrutura para o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;

- a Escola de Engenharia de Lorena tem tradição na participação de seus alunos nas mais variadas competições desportivas universitárias,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a utilização das áreas de prática desportiva da Escola de Engenharia de Lorena, fora do horário letivo quando houver:

- I.** solicitação prévia do discente ou do responsável pela entidade interessada com vínculo formal com a EEL/USP, a qual ficará responsável pela atividade indicada;
- II.** fornecimento de listagem dos discentes da EEL/USP que irão participar da prática desportiva;
- III.** entrega do termo de responsabilidade, constante desta portaria, devidamente assinado pelo responsável pela solicitação no Serviço de Apoio a Graduação com antecedência mínima de três dias úteis, que por sua vez deverá encaminhar a PUSP-L para providências; e
- IV.** ciência ao Professor Coordenador das áreas de Esportes da EEL/USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena - EEL

Artigo 2º - Durante a utilização das áreas referidas no artigo anterior, não será permitida a venda, a compra e o consumo de bebidas alcoólicas.

Artigo 3º - Após o término da atividade a área utilizada deverá ser entregue com todo o material utilizado na prática desportiva recolhido e o espaço deverá estar limpo e organizado.

Artigo 4º - O responsável pela atividade desportiva e os demais usuários que descumprirem as disposições desta portaria ou as contidas no termo de reponsabilidade, ainda que culposamente, ficarão sujeitos à responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Determina que esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 31 de março de 2017

Prof. Dr. Carlos Alberto Moreira dos Santos
Vice-Diretor no exercício da Diretoria



Termo de Responsabilidade

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
Nº USP _____, telefone _____, e-mail _____,
representante legal da entidade _____, responsável pela
prática desportiva a ser realizada na área __ da Escola de Engenharia de Lorena da
Universidade de São Paulo, no período de ___/___/___ e ___/___/___,
das _____ às _____ horas, firmo o presente TERMO DE
RESPONSABILIDADE perante a EEL/USP, assumindo conforme a legislação vigente,
as seguintes responsabilidades:

- 01.** Responsabilizo-me administrativa, civil e criminalmente por danos ao patrimônio público e privado do local em referência.
- 02.** Responsabilizo-me pela manutenção da limpeza e organização da área após a realização da atividade.
- 03.** Responsabilizo-me pela obediência às normas de segurança estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal no que tange à utilização de quaisquer equipamentos ou edificações da EEL/USP.
- 04.** Responsabilizo-me pela obediência a não comercialização, consumo e fornecimento de bebidas alcoólicas.
- 05.** Comprometo-me a informar o Professor Coordenador da Área de Esportes da EEL/USP e a chamar os Órgãos Públicos, tais como SAMU, em caso de injúria de qualquer participante das atividades sob sua responsabilidade.

Lorena-SP, ____ de _____ de 20__

assinatura